



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 13 de março de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SAP Nº 014, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Revoga as Resoluções SAP nº 155, de 19 de junho de 2009, nº 262, de 23 de setembro de 2009, nº 42, de 7 de abril de 2017, e nº 95, de 17 de julho de 2017, e dá outras providências.

O Secretário da Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar nº 1.416, de 26 de setembro de 2024, que estabelece a Lei Orgânica da Polícia Penal do Estado de São Paulo, institui a carreira de Policial Penal no Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, define o Estatuto de seus integrantes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024, que aprova a estrutura organizacional e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança da Secretaria da Administração Penitenciária, em especial o disposto em seu artigo 17, que trata das competências da Diretoria-Geral da Polícia Penal;

Considerando a necessidade de adequação da disciplina normativa do Grupo de Intervenção Rápida – GIR, da Célula de Intervenção Rápida – CIR e dos uniformes da Polícia Penal à nova estrutura organizacional e às competências administrativas atualmente vigentes,

Resolve:

Artigo 1º – Ficam expressamente revogadas:

I – a Resolução SAP nº 155, de 19 de junho de 2009;

II – a Resolução SAP nº 262, de 23 de setembro de 2009;

III – a Resolução SAP nº 42, de 7 de abril de 2017;

IV – a Resolução SAP nº 95, de 17 de julho de 2017,

que dispõem sobre a instituição, organização e funcionamento do Grupo de Intervenção Rápida – GIR, da Célula de Intervenção Rápida – CIR e sobre a padronização dos uniformes dos então integrantes das carreiras de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária e de Agente de Segurança Penitenciária, atualmente Policiais Penais.

Artigo 2º – Os atos normativos referentes à organização, ao funcionamento e à padronização do Grupo de Intervenção Rápida – GIR, da Célula de Intervenção Rápida – CIR e dos uniformes de uso da Polícia Penal do Estado de São Paulo passam a ser disciplinados por Portaria do Diretor-Geral da Polícia Penal, no exercício das competências administrativas previstas na legislação vigente.

Artigo 3º – Ficam preservados os efeitos jurídicos das Resoluções que tratam das matérias citadas no artigo anterior, até a entrada em vigor de eventual Portaria do Diretor-Geral da Polícia Penal que venha alterar o disposto nestas Resoluções.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(PROCESSO SEI - 006.00082087/2026-11).